

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.482, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
40.916,64.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

D E C R E T A:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal
nº 6.572, de 10 de dezembro de 2019, fica aberto no corrente exercício crédito no valor
de R\$ 40.916,64 (quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro
centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

11.002.0010.0301.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos

33.190.920.000.000.000.000 - Despesas de exercícios anteriores

Recurso - 00400000

11.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.002.0008.0244.0232.2206 - Manutenção das Atividades

33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo

Recurso - 00010000

29.916,64

**Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o
artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações
orçamentárias abaixo descritas.**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

11.001.0010.0122.0232.1332 - Renovação e Ampliação do Patrimônio

34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente

Recurso - 00400000

11.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

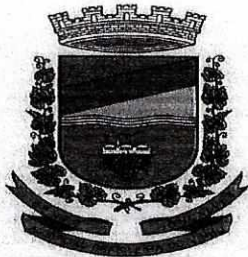
002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.002.0008.0244.0232.6 - Sentenças Judiciais

33.390.910.000.000.000.000 - Sentenças judiciais

Recurso - 00010000

29.916,64



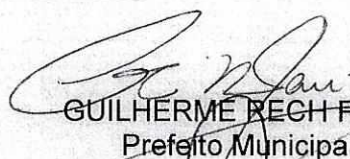
**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 73
e publicado (a)
Em 31 / 03 / 20

